PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 103/2018 (*)

Revoga o Ato nº 174, de 29 de agosto de 2016, que estabelece o fluxo de encaminhamento dos relatórios de auditoria elaborados pela Secretaria de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a atuação da auditoria interna se expressa mediante o poder de orientação e recomendação;

CONSIDERANDO que as orientações e as recomendações de auditoria apenas se revestem de força cogente na medida em que são convalidadas pela Presidência, unidade à qual se subordina a Secretaria de Controle Interno e todas as unidades auditadas, nos termos da Resolução/CNJ nº 86/2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, os conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio da rede de governança corporativa, com a atuação decisiva da Presidência mediante decisão de acatamento total, parcial ou não acatamento, sobre as recomendações de auditoria,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato nº 174, de 29 de agosto de 2016, determinando-se a subordinação do trâmite das ações de controle interno e suas recomendações, à Presidência do Tribunal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2519, 17 jul. 2018.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Fortaleza, 11 de julho de 2018.
PLAUTO CARNEIRO PORTO
Desembargador Presidente

(*) Republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2520, 18 jul. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 01.